

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ: 11.264.081/0001-53.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua José Vitalino, 10, loja 02, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 1881992/MTRABALHO-RN, inscrita no CPF nº 052.137.123-63, residente e domiciliada a Rua José Raimundo de Abreu Neto, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art 57, Lei nº 8.666/93, à contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 17 de agosto de 2020, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN  
CONTRATANTE

G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME  
ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 57108000